



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani,, nº. 265-A, Centro, Cambé/PR, representada por **Luis Carlos dos Santos**, RG nº. 3.586.891-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 365.440.519-34, residente e domiciliado na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani,, nº. 265-A, Centro, Cambé/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme especificações no processo de Tomada de Preços Nº. 23 do exercício de 2015. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.030,51 (nove mil, trinta reais e cinquenta e um centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

1580 do exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

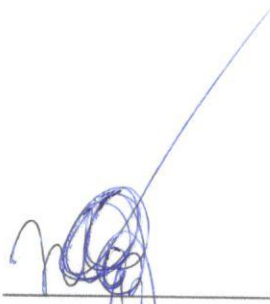
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de outubro de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:


Lucieni Regina da Silva
RG:5.703.768-7 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

Nº12, de 06 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr
Programação Anual de Saúde do exercício

o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de 2015, em sessão ordinária realizada em 06 de Outubro de 2015, com as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 10.240, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e Lei Municipal nº 1.311/06;

Programação Anual de Saúde do exercício

Madalena Golfieri de Oliveira
do Conselho Municipal de Saúde
Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal de nº 12/2015 de acordo com os termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Dir Sara Melo Fraga Cunha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº13, de 06 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr
e a solicitação para a abertura do Sistema de Gestão da Programação Anual da Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr.

o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de 2015, em sessão ordinária realizada em 06 de Outubro de 2015, com as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 10.240, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e Lei Municipal nº 1.311/06;

solicitação para a abertura do Sistema de Gestão da Programação Anual da Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr.

Madalena Golfieri de Oliveira
do Conselho Municipal de Saúde
Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal de nº 13/2015 de acordo com os termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Dir Sara Melo Fraga Cunha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº14, de 06 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr
e o descritivo da Aplicação dos Recursos do Orçamento do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr relativo a Organização da Assistência Farmacêutica.

o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de 2015, em sessão ordinária realizada em 06 de Outubro de 2015, com as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 10.240, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e Lei Municipal nº 1.311/06;

Descritivo da Aplicação dos Recursos do Orçamento do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr relativo a Organização da Assistência Farmacêutica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

DECRETO Nº 440/2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.449, de 07 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$. 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), como segue:

10.012 – 15.451.0323.2.022 – Frota Municipal
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 617 AFPR – SFM – Escavadeira Hidráulica..... R\$. 630.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da FR 617 AFPR – SFM – Escavadeira Hidráulica R\$. 630.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1087/2015

SÚMULA: Exonera servidor aprovado em Concurso público do Município de Guapirama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso das atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 269/2011.

DECRETA

Art 1º - Fica exonerado a pedido JUSANDRO BUBNA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.541.934-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.953.639-06, do cargo efetivo de Motorista, a partir de 02 de Outubro de 2015.

Art 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 (dois) de Outubro de 2015.

Edifício da Prefeitura de Guapirama, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de Outubro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0160/2015.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.175.908/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico.

Contas Dotações: 1480 do exercício de 2015.

Valor: R\$ 9.030,51 (nove mil, trinta reais e cinquenta e um centavos).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 07/10/2015.

Data da Assinatura: 07/10/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ